CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário: 14 / 10 /25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal
1ª SECRETARIA

INDICAÇÃO Nº 972 /2025.

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), A CONTRATAÇÃO DE UMA MERENDEIRA PARA TRABALHAR NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL HELENA DA SILVA MAFRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PONTA DE PEDRAS.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por meio do Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta a presente Indicação e, após a devida aprovação em Plenário, solicita que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, recomendando a **imediata contratação de uma merendeira** para a Escola de Ensino Fundamental Helena da Silva Mafra, localizada na comunidade de Ponta de Pedras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na **necessidade de garantir a adequada oferta da alimentação escolar**, direito assegurado pela **Lei Federal nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. O artigo 2º da referida Lei estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública, sendo dever do Estado assegurar os recursos e meios necessários à sua execução.

Além disso, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 70, inciso VI)** reconhece como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas destinadas à alimentação escolar e assistência ao educando, o que inclui a contratação de profissionais capacitados para a preparação e distribuição da merenda.

No âmbito da legislação trabalhista e sanitária, destaca-se ainda a **Resolução/CD/FNDE nº 06/2020**, que regulamenta o PNAE e orienta que a alimentação escolar deve respeitar as normas de higiene e segurança alimentar, exigindo a presença de profissional adequado (merendeira ou agente de alimentação escolar) responsável pela manipulação dos alimentos.

A ausência de uma merendeira na Escola Helena da Silva Mafra compromete diretamente a qualidade da merenda e, consequentemente, o direito das crianças a uma alimentação saudável e segura, impactando no rendimento escolar e no bem-estar dos estudantes.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a defesa da educação pública de qualidade e solicitamos ao Executivo Municipal que adote, com a máxima brevidade, as providências necessárias para a contratação da profissional, garantindo dignidade, saúde e melhores condições de aprendizagem aos alunos.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 01 de setembro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

@andreorasera
Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82